



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Quarta-feira • 5 de Maio de 2021 • Ano • Nº 3103

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- Extrato De Contrato Nº 208/2021 Do Pregão Presencial Nº 05/2021.
- Extrato De Contrato Nº 209/2021 Do Pregão Presencial Nº 05/2021.
- Extrato De Contrato Nº 210/2021 Do Pregão Presencial Nº 05/2021.
- Extrato De Contrato Nº 211/2021 Do Pregão Presencial Nº 05/2021.
- Ata De Registro De Preços Nº 24 /2021 Pregão Presencial Nº 08/2021-
Processo Administrativo Nº 88 /2021.
- Ata De Registro De Preços Nº 27 /2021 Pregão Presencial Nº 08/2021-
Processo Administrativo Nº 88 /2021.
- Ata De Registro De Preços Nº 25 /2021 Pregão Presencial Nº 08/2021-
Processo Administrativo Nº 88 /2021.
- Ata De Registro De Preços Nº 26/2021 Pregão Presencial Nº 08/2021-
Processo Administrativo Nº 88 /2021.
- Primeiro Termo De Apostilamento Ao Contrato De Prestação De
Serviços Nº 253/2018.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Extratos de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2021

Processo Administrativo: S.M.A. Nº 78/2021.

Contrato: Nº 208/2021.

Objeto: **Contratação de empresa do ramo para o Realização de serviços diversos para Manutenção das Atividades das Secretarias Municipais deste Município.**

Valor Global estimado de R\$ 40.000,000 (Quarenta mil reais).

Vigência: até 31/12/2021.

Unidade: **02.08.01- Secretaria Municipal de Administração**

Projeto/atividade: **2.011- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.**

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0

Unidade: 02.14.01 – Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços

Projeto/atividade: 2.034 – Manutenção da Secretaria de Infra-estrutura e Serviços Públicos

2.035 – Atendimento as Atividades do Mercado Feira e Matadouros.

2.027-Manutenção das Ações da Cultura, Esporte e Lazer.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte:0

Data da assinatura: 01 de abril de 2021.

Contratado: **LUCINEA COELHO COUTO-**

Endereço: Rua Manoel Suarez, nº. 353, Baiiro- Stella Maris- Salvador-Ba, CEP- CEP-41.600-620

CNPJ:**36.188.702/0001-98**

Assina: p/ Contratado: Lucinea Coelho Couto, inscrita no CPF: 514.939.695-87 e RG: 2527548--SSP/BA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA.

CNPJ: 13.763396/0001-70

Assina p/ Contratante: IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO-Prefeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2021
Processo Administrativo: SEMEC Nº 26/2021.
Contrato: Nº 209/2021.
Objeto: **Contratação de empresa do ramo para o Realização de serviços diversos para Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.**
Valor Global estimado de R\$ 20.000,000 (Vinte mil reais).
Vigência: até 31/12/2021.
Unidade: 02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/atividade: 2.016 –Desenvolvimento e Modernização dos Serviços Educacionais
2.017- Manutenção da Secretaria/Fundo de Educação
2.019-Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação 40%
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 01 – Ordinário
19 –
UNIDADE :02.10.02-UNIDADE DA CULTURA ESPORTE LAZER
Projeto/atividade: 2.025 –Manutenção e Desenvolvimento do Esporte Amador
2026- Festejos Populares
2.027-Manutenção das Ações da Cultura, Esporte e Lazer.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte:0
Data da assinatura: 01 de abril de 2021.
Contratado: **LUCINEA COELHO COUTO-**
Endereço: Rua Manoel Suarez, nº. 353, Bairro- Stella Maris- Salvador-Ba, CEP- CEP-41.600-620
CNPJ:**36.188.702/0001-98**
Assina: p/ Contratado: Lucinea Coelho Couto, inscrita no CPF: 514.939.695-87 e RG: 2527548--SSP/BA,
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.277.426/0001-58
LOURISTEA BRAGA VIEIRA ALMEIDA nº RG: 0772833419 CPF: 897.726.875.34
Gestora do Fundo
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA.
CNPJ: 13.763396/0001-70
Assina p/ Contratante: IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO-Prefeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2021

Processo Administrativo: S.M.S. Nº 25/2021.

Contrato: Nº 210/2021.

Objeto: **Contratação de empresa do ramo para a Realização de serviços diversos para Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.**

Valor Global estimado de R\$ 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta reais).

Vigência: até 31/12/2021.

Unidade: 02.11.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/atividade: 2.039 –Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo.

2.040-Manut. do Bloco da Atenção Básica (PAB/PSF/ACS/SB/PMAQ/NASF/PSE.).

2.042- Manut. do Bloco de Média e Alta Complexidade (SAMU/TFD/AIH/SAI/TETO MUNICIP

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 02 –

14 –

Data da assinatura: 01 de abril de 2021.

Contratado: **LUCINEA COELHO COUTO-**

Endereço: Rua Manoel Suarez, nº. 353, Baiiro- Stella Maris- Salvador-Ba, CEP- CEP-41.600-620

CNPJ:**36.188.702/0001-98**

Assina: p/ Contratado: Lucinea Coelho Couto, inscrita no CPF: 514.939.695-87 e RG: 2527548--SSP/BA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11496506/0001-50

EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES nº RG: 03525708-30 CPF: 443.447.085-04

Gestora do Fundo

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA.

CNPJ: 13.763396/0001-70

Assina p/ Contratante: IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO-Prefeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2021

Processo Administrativo: S.M.A.S. Nº 17/2021.

Contrato: Nº 211/2021.

Objeto: **Contratação de empresa do ramo para o Realização de serviços diversos para Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.**

Valor Global estimado de R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: até 31/12/2021.

Unidade: **02.13.01- Fundo Municipal de Assistência Social**

Projeto/atividade: 2.052- Manutenção da Secretaria de Assistência Socila/Fundo.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0 – Ordinário

Data da assinatura: 01 de abril de 2021.

Contratado: **LUCINEA COELHO COUTO-**

Endereço: Rua Manoel Suarez, nº. 353, Bairro- Stella Maris- Salvador-Ba, CEP- CEP-41.600-620

CNPJ:**36.188.702/0001-98**

Assina: p/ Contratado: Lucinea Coelho Couto, inscrita no CPF: 514.939.695-87 e RG: 2527548--SSP/BA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 19.436.694/0001-32

ALESSANDRA DE SOUZA ARAÚJO nº RG: 07919931-32 CPF: 002.071.025-97

Gestora do Fundo

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA.

CNPJ: 13.763396/0001-70

Assina p/ Contratante: IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO-Prefeita.

Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.08/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88 /2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24 /2021

Aos três dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, Prefeita Municipal, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 08/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) SERVELETO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 10.619.506/0001-37**, Situada na Avenida Dep. Colbert Martins da Silva, S/N, Tomba, Feira de Santana – BAHIA, CEP: 44.091-002, neste ato representada pelo Senhor, Milton Alves dos Santos, CPF: 134.237.705-20 e RG: 1.880.059-94 SSP/BA., residente a Rua Coração de Maria, nº.99, Tomba, Feira de Santana-Ba, CEP-44.091-504, **relacionada(s) no Lote VII**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por LOTE, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto para fornecimento com entrega parcelada de materiais elétricos, para manutenção das secretarias Municipais, do Município de Cravolândia-BA., através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, por registro de preços, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 08/2021 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VALOR REGISTRADO: R\$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais).

LOTE 7

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTD. | VL. UNT. | VL. TOTAL | MARCA |
|------|--|------|------|-----------|--------------|------------|
| 1 | TOMADA DE EMBUTIR TRIPOLAR | UN | 50 | R\$ 5,00 | R\$ 250,00 | ILUMI |
| 2 | TOMADA P/ TELEFONE EXTERNA C/ ADPTADOR | UN | 50 | R\$ 6,00 | R\$ 300,00 | ILUMI |
| 3 | TOMADA UNIVERSAL EXTERNA | UN | 50 | R\$ 4,00 | R\$ 200,00 | ILUMI |
| 4 | TOMADA UNIVERSAL INTERNA | UN | 50 | R\$ 5,00 | R\$ 250,00 | ILUMI |
| 5 | CHUVEIRO ELETRICO 110 E/ OU 220V | UN | 20 | R\$ 65,00 | R\$ 1.300,00 | LORENZETTI |
| 6 | CAIXA 4X2 PLASTICA | UN | 50 | R\$ 1,50 | R\$ 75,00 | ANDALUZ |
| 7 | BOCAL PARA LÂMPADA SEM RABICHO | UN | 300 | R\$ 2,00 | R\$ 600,00 | ILUMI |
| 8 | TUBO ELETRODUTO DE 1" C/3M | UN | 50 | R\$ 15,00 | R\$ 750,00 | ANDALUZ |
| 9 | TUBO ELETRODUTO DE 3/4 C/3M | UN | 10 | R\$ 9,00 | R\$ 90,00 | ANDALUZ |

| | | | | | | |
|----|--------------------------------------|------|-----|------------|--------------|------------|
| 10 | CURVA ELETRODUTO 180° DE 32MM | UN | 20 | R\$ 4,00 | R\$ 80,00 | ANDALUZ |
| 11 | DISJUNTOR DE 40ª MONOFASE | UN | 20 | R\$ 12,00 | R\$ 240,00 | SOPRANO |
| 12 | DISJUNTOR DE 50 A | UN | 20 | R\$ 12,00 | R\$ 240,00 | SOPRANO |
| 13 | DISJUNTOR DE 60 A | UN | 10 | R\$ 14,00 | R\$ 140,00 | SOPRANO |
| 14 | FIO FLEXÍVELTORCIDO DE 14mm (1,5mm) | PEÇA | 10 | R\$ 300,00 | R\$ 3.000,00 | SIL |
| 15 | FIO PARA TELEFONE - EXTENSÃO INTERNA | PEÇA | 5 | R\$ 80,00 | R\$ 400,00 | SIL |
| 16 | FIO 10 C/100 m CABINHO (4mm) | PEÇA | 10 | R\$ 400,00 | R\$ 4.000,00 | SIL |
| 17 | FIO 12 C/ 100 m CABINHO (2,5mm) | PEÇA | 10 | R\$ 230,00 | R\$ 2.300,00 | SIL |
| 18 | FITA ISOLANTE 19mm X 20m | UN | 50 | R\$ 6,00 | R\$ 300,00 | ADELBRAS |
| 19 | LÂMPADA COMPACTA DE 48 W | UN | 100 | R\$ 50,00 | R\$ 5.000,00 | LIGHTEX |
| 20 | LÂMPADA COMPACTA 25 W 127V | UN | 100 | R\$ 11,00 | R\$ 1.100,00 | G LIGHT |
| 21 | LAMPADA COMPACTA DE 30W P127 V | UN | 100 | R\$ 30,00 | R\$ 3.000,00 | FOXLUX |
| 22 | LAMPADA COMPACTA DE 36 W P127 V | UN | 100 | R\$ 45,00 | R\$ 4.500,00 | FOXLUX |
| 23 | LAMPADA COMPACTA DE 36 W P220 V | UN | 50 | R\$ 45,00 | R\$ 2.250,00 | FOXLUX |
| 24 | LÂMPADA VAPOR MERCURIO 250WX220V | UN | 60 | R\$ 30,00 | R\$ 1.800,00 | G LIGHT |
| 25 | LÂMPADA VAPOR MERCURIO 400Wx220 V | UN | 20 | R\$ 40,00 | R\$ 800,00 | G LIGHT |
| 26 | LÂMPADA MISTA 220W-160V | UN | 100 | R\$ 19,00 | R\$ 1.900,00 | G LIGHT |
| 27 | LUVA ELETRODUTO DE 25MM | UN | 50 | R\$ 1,40 | R\$ 70,00 | ANDALUZ |
| 28 | LUVA ELETRODUTO DE 32MM | UN | 50 | R\$ 1,90 | R\$ 95,00 | ANDALUZ |
| 29 | BOCAL COM RABICHO | UN | 100 | R\$ 2,00 | R\$ 200,00 | ILUMI |
| 30 | HASTE DE ATERRAMENTO C/ 2,40M | UN | 10 | R\$ 40,00 | R\$ 400,00 | INTELLI |
| 31 | REFLETOR DE 400 W | UN | 10 | R\$ 80,00 | R\$ 800,00 | OLIVO |
| 32 | CABO 2,5 MM | PEÇA | 20 | R\$ 230,00 | R\$ 4.600,00 | SIL |
| 33 | CABINHO DE 1,5 MM | PEÇA | 15 | R\$ 140,00 | R\$ 2.100,00 | SIL |
| 34 | CABINHO DE 4 MM | PEÇA | 15 | R\$ 375,00 | R\$ 5.625,00 | SIL |
| 35 | CABINHO DE 6 MM | PEÇA | 10 | R\$ 540,00 | R\$ 5.400,00 | SIL |
| 36 | CHAVE DE TESTE DIGITAL | UN | 4 | R\$ 6,00 | R\$ 24,00 | FOXLUX |
| 37 | BOCAL DE LOUÇA E 27 | UN | 50 | R\$ 2,00 | R\$ 100,00 | ILUMI |
| 38 | REATOR 250 W SÓDIO 220 V | UN | 50 | R\$ 80,00 | R\$ 4.000,00 | DEMAPE |
| 39 | RELER 220 V | UN | 150 | R\$ 15,00 | R\$ 2.250,00 | MAPETRONIC |
| 40 | CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO | UN | 10 | R\$ 3,00 | R\$ 30,00 | INTELLI |
| 41 | DIJUNTOR BIPOLAR 60 APS | UN | 20 | R\$ 45,00 | R\$ 900,00 | SOPRANO |
| 42 | DIJUNTOR BIPOLAR 40 APS | UN | 20 | R\$ 38,00 | R\$ 760,00 | SOPRANO |
| 43 | GRAMPO P/ INSTALAÇÃO | PC | 50 | R\$ 4,00 | R\$ 200,00 | DELSARTO |
| 44 | CONECTOR PARAFUSO/COP-70- 10-85 | UN | 100 | R\$ 7,86 | R\$ 786,00 | INTELLI |
| 45 | CHAVE DE FENDA JOGO COM 5 PEÇAS | JOGO | 4 | R\$ 25,00 | R\$ 100,00 | FOXLUX |
| 46 | FITA ISOLANTE DE ALTA INFUSÃO | UND | 20 | R\$ 25,00 | R\$ 500,00 | 3M |
| 47 | HASTE TERRA COBRE 1,20 MTS P/PADRÃO | UND | 20 | R\$ 20,00 | R\$ 400,00 | INTELLI |
| 48 | HASTE TERRA COBRE 2,40 MTSPPADRÃO | UND | 20 | R\$ 40,00 | R\$ 800,00 | INTELLI |
| 49 | MANGUEIRA CONDUITE ¾ AMARELA | MT | 400 | R\$ 1,60 | R\$ 640,00 | ANDALUZ |
| 50 | MANGUEIRA CONDUITE ½ AMARELA | MT | 500 | R\$ 1,10 | R\$ 550,00 | ANDALUZ |

| | | | | | | |
|--|---|-----|-----|------------|---------------|------------|
| 51 | PARAFUSO PARA BRAÇO DE PORTE (TAMANHO GRANDE 40 cm) | UND | 40 | R\$ 10,00 | R\$ 400,00 | OLIVO |
| 52 | PASSA FIO M W 10 MT | UND | 20 | R\$ 15,00 | R\$ 300,00 | FOX LUX |
| 53 | PLACA CEGA 4X2 S PASSAGEM DE FIO | UND | 50 | R\$ 2,00 | R\$ 100,00 | ILUMI |
| 54 | PLAFON C/ SOQUETE | UND | 40 | R\$ 6,00 | R\$ 240,00 | ILUMI |
| 55 | PLUG 02 POLOS 20 AMP + TERRA | UND | 20 | R\$ 5,00 | R\$ 100,00 | ILUMI |
| 56 | PADRÃO BIFÁSICO | UND | 5 | R\$ 140,00 | R\$ 700,00 | ANDALUZ |
| 57 | PADRÃO TRIFÁSICO | UND | 5 | R\$ 140,00 | R\$ 700,00 | ANDALUZ |
| 58 | PADRÃO MONOFÁSICO | UND | 5 | R\$ 60,00 | R\$ 300,00 | ANDALUZ |
| 59 | RACK PARA 1 RODANA | UND | 5 | R\$ 15,00 | R\$ 75,00 | OLIVO |
| 60 | RACK PARA 2 RODANA | UND | 5 | R\$ 30,00 | R\$ 150,00 | OLIVO |
| 61 | RESISTENCIA LORENZET ORIGINAL 127 V | UND | 30 | R\$ 8,00 | R\$ 240,00 | LORENZETTI |
| 62 | RESISTENCIA LORENZET ORIGINAL 220V | UND | 30 | R\$ 8,00 | R\$ 240,00 | LORENZETTI |
| 63 | TOMADA DE 03 POLOS | UND | 30 | R\$ 6,00 | R\$ 180,00 | ILUMI |
| 64 | TOMADA DE 02 TEC | UND | 30 | R\$ 8,00 | R\$ 240,00 | ILUMI |
| 65 | TOMADA DE 02 TEC + TOMADA | UND | 30 | R\$ 9,00 | R\$ 270,00 | ILUMI |
| 66 | TOMADA BRANCA PARA COMPUTADOR | UND | 30 | R\$ 7,00 | R\$ 210,00 | ILUMI |
| 67 | TOMADA P/ EXTENSÃO MACHO E FEMEA DE 20A | UND | 30 | R\$ 9,00 | R\$ 270,00 | ILUMI |
| 68 | TOMADA P/ EXTENSÃO MACHO E FEMEA DE 10A | UND | 30 | R\$ 8,00 | R\$ 240,00 | ILUMI |
| 69 | TOMADA SOBREPOR RADIAL | UND | 30 | R\$ 4,00 | R\$ 120,00 | ILUMI |
| 70 | LÂMPADAS ENCANDECESTE 60 W | UND | 150 | R\$ 8,90 | R\$ 1.335,00 | G LIGHT |
| 71 | LÂMPADAS ENCANDECESTE 100 W | UND | 150 | R\$ 9,30 | R\$ 1.395,00 | G LIGHT |
| VALOR TOTAL DO LOTE: (setenta e quatro mil, reais) | | | | | R\$ 74.000,00 | |

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 08/2021**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **08/2021**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

- 8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **08/2021**.
- 8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **08/2021**.
- 8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
- 8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.
- 8.7.** Deverão ser fornecidos imediatamente nas Secretarias de, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Administração, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **88/2021** o Edital do Pregão Presencial n.º **08/2021** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 03 de maio de 2021.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Milton Alves dos Santos,
CPF: 134.237.705-20 e RG: 1.880.059-94 SSP/BA
SERVELETRO MATERIAIS ELETRICOS LTDA,
CNPJ: 10.619.506/0001-37

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 03/05/2021.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



**PREGÃO PRESENCIAL Nº.08/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88 /2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27 /2021**

Aos três dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, Prefeita Municipal, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 06/2020**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) COELHO COMERCIAL GLP E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, situada a Rua Mario Cravo, nº. 4 Centro, Cravolândia-Bahia, CEP: 45.330-000, registrada sob **CNPJ 28.206.737/0001-84**, neste ato representada pelo Senhor, Carlos Coelho da Silva, inscrito no CPF: 017.833.175-90 RG: 11.442481-08-SSP/BA, residente a Praça Mario s/n- CEP-45.330-000, Cravolândia-Ba, **relacionada(s) nos Lotes, II,IV,VI,IX,XI,XVIII E XIX**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por LOTE, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto para fornecimento com entrega parcelada de materiais de construção, Hidráulico e materiais elétricos, para manutenção das secretarias Municipais, do Município de Cravolândia-BA., **através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **08/2021** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| VALOR REGISTRADO: R\$ 421.690,00 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil Seiscentos e Noventa Reais). | | | | | | |
|--|--------------------------------------|------|-----|----------------|-------------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO - LOTE II | UNID | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA |
| 1 | ALICATE UNIVERSAL 8" C/ CABO ISOLADO | UN | 8 | R\$ 26,00 | R\$ 208,00 | TRAMONTINA |
| 2 | ANCINHO 14 DENTES | UN | 20 | R\$ 18,00 | R\$ 360,00 | TRAMONTINA |
| 3 | BOTA DE BORRACHA TAMANHO 40 A 44 PAR | PA | 10 | R\$ 39,00 | R\$ 390,00 | PEGA FORTE |
| 4 | CAVADEIRA ARTICULADA | UN | 5 | R\$ 72,00 | R\$ 360,00 | TRAMONTINA |
| 5 | CAVADOR RETO | UN | 5 | R\$ 20,00 | R\$ 100,00 | TRAMONTINA |

| | | | | | | |
|----|--------------------------------------|----|-------|---------------|------------------|------------|
| 6 | CABO DE MADEIRA P/ ENXADA | UN | 25 | R\$ 18,00 | R\$ 450,00 | MONFORTE |
| 7 | CABO P/ PICARETA | UN | 5 | R\$ 18,00 | R\$ 90,00 | MONFORTE |
| 8 | MACHADO C/CABO | UN | 3 | R\$ 70,00 | R\$ 210,00 | TRAMONTINA |
| 9 | COLHER DE PEDREIRO DE 8" | UN | 8 | R\$ 17,00 | R\$ 136,00 | MONFORTE |
| 10 | ENXADA BATIDA 2,5 " | UN | 10 | R\$ 24,00 | R\$ 240,00 | TRAMONTINA |
| 11 | FACÃO 18" C/BAINHA | UN | 10 | R\$ 47,60 | R\$ 476,00 | COLLINS |
| 12 | FOICE ROÇADEIRA C/CABO | UN | 10 | R\$ 35,00 | R\$ 350,00 | TRAMONTINA |
| 13 | MARRETA 5KG | UN | 5 | R\$ 55,00 | R\$ 275,00 | MONFORTE |
| 14 | MARTELO COM UNHO 27 MM | UN | 3 | R\$ 25,00 | R\$ 75,00 | TRAMONTINA |
| 15 | LIMA P/ SERROTE 4" | UN | 5 | R\$ 17,00 | R\$ 85,00 | KEF |
| 16 | LINHA DE PEDREIRO C/100MT | UN | 10 | R\$ 8,00 | R\$ 80,00 | POLIFIO |
| 17 | RODO | UN | 20 | R\$ 8,00 | R\$ 160,00 | TRAMONTINA |
| 18 | PÁ DE BICO C/CABO | UN | 15 | R\$ 39,00 | R\$ 585,00 | TRAMONTINA |
| 19 | PÁ QUADRADA C/CABO | UN | 10 | R\$ 37,00 | R\$ 370,00 | TRAMONTINA |
| 20 | TESOURA DE PODA P/ JARDINAGEM GRANDE | UN | 10 | R\$ 25,50 | R\$ 255,00 | VONDER |
| 21 | SERRA AÇO RÁPIDO | UN | 10 | R\$ 9,50 | R\$ 95,00 | STARRET |
| 22 | PENEIRA PARA AREIA Aro 55 | UN | 10 | R\$ 23,00 | R\$ 230,00 | VONDER |
| 23 | MARRETA DE 1 KG | UN | 5 | R\$ 33,00 | R\$ 165,00 | TRAMONTINA |
| 24 | PICARETA ALVIÃO C/CABO | UN | 5 | R\$ 72,00 | R\$ 360,00 | TRAMONTINA |
| 25 | PARAFUSO DE 1/2 | UN | 100 | R\$ 3,50 | R\$ 350,00 | CISER |
| 26 | PORCAS DE 1/2 | UN | 100 | R\$ 0,70 | R\$ 70,00 | CISER |
| 27 | ARRUELAS DE 1/2 | UN | 100 | R\$ 1,00 | R\$ 100,00 | CISER |
| 28 | MADERITE DE 10 MM | UN | 300 | R\$ 45,20 | R\$ 13.560,00 | MADEIRETE |
| 29 | COMPENSADO FOLHA 10 M M | UN | 100 | R\$ 132,00 | R\$ 13.200,00 | RIBEIRO |
| 30 | SACO DE LIXO 300 LT | UN | 3.000 | R\$ 4,20 | R\$ 12.600,00 | PLASTIC |
| 31 | MASCARAS C/RESPIRADOR | UN | 50 | R\$ 3,00 | R\$ 150,00 | DELTA |
| 32 | XADREZ 500 GR | CX | 500 | R\$ 16,00 | R\$ 8.000,00 | XADREZ |

| | | | | | | |
|----------------------------------|---|-------------|------------|-----------------------|--------------------|------------------|
| 33 | TRENA 8 MT | UN | 5 | R\$ 27,00 | R\$ 135,00 | TRAMONTINA |
| 34 | MARTELO PARA CALÇAMENTO | UN | 4 | R\$ 70,00 | R\$ 280,00 | TRAMONTINA |
| 35 | SERRA CIRCULAR 48 DENTES | UN | 2 | R\$ 450,00 | R\$ 900,00 | VONDER |
| VALOR TOTAL DO LOTE ----- | | | | | R\$ | 55.450,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO - LOTE IV | UNID | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA |
| 1 | SUPERFOSFATO SIMPLES 50 KG | SC | 10 | R\$ 100,00 | R\$ 1.000,00 | TIMAC |
| 2 | FERTILIZANTE NPK (10-10-10) | SC | 10 | R\$ 117,50 | R\$ 1.175,00 | HERINGER |
| 3 | FERTILIZANTE NPK (04-14-8) | SC | 10 | R\$ 117,50 | R\$ 1.175,00 | HERINGER |
| 4 | SACOS P/MUDAS 18X25 | MILHEIRO | 30 | R\$ 22,00 | R\$ 660,00 | PLASTIC |
| 5 | FERTILIZANTE FOLIAR LIQUIDO CONCENTRADO PARA JARDIM | LT | 10 | R\$ 33,00 | R\$ 330,00 | HERINGER |
| VALOR TOTAL DO LOTE ----- | | | | | R\$ | 4.340,00 |

| | | | | | | |
|-------------|--------------------------------|-------------|------------|-----------------------|--------------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO - LOTE VI | UNID | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA |
| 1 | BUCHA REDUÇÃO 40 X 32 SOLDAVEL | UN | 100 | R\$ 2,50 | R\$ 250,00 | KRONA |
| 2 | BUCHA REDUÇÃO 50X40 SOLDAVEL | UN | 10 | R\$ 2,20 | R\$ 22,00 | KRONA |
| 3 | JOELHO 100mm P/ ESGOTO | UN | 30 | R\$ 7,20 | R\$ 216,00 | KRONA |
| 4 | JOELHO LR 20 X 1/2 mm | UN | 100 | R\$ 2,00 | R\$ 200,00 | KRONA |
| 5 | JOELHO 50 mm P/ ESGOTO | UN | 20 | R\$ 3,00 | R\$ 60,00 | KRONA |
| 6 | NIPEL DE 25 | UN | 10 | R\$ 1,55 | R\$ 15,50 | KRONA |
| 7 | ABRAÇADEIRA P/ TUBO 25 MM | UN | 10 | R\$ 1,00 | R\$ 10,00 | INCA |
| 8 | ABRAÇADEIRA P/ TUBO 50 MM | UN | 10 | R\$ 2,50 | R\$ 25,00 | INCA |
| 9 | ADAPTADOR C/ FLANGE 25 X 3/4 | UN | 10 | R\$ 7,50 | R\$ 75,00 | KRONA |
| 10 | ADAPTADOR C/ FLANGE 20 X 1/2 | UN | 10 | R\$ 6,50 | R\$ 65,00 | KRONA |
| 11 | ADAPTADOR C/ FLANGE 50 X 1 1/2 | UN | 40 | R\$ 17,00 | R\$ 680,00 | KRONA |
| 12 | ADESIVO PLÁSTICO 75g | UN | 40 | R\$ 6,00 | R\$ 240,00 | AMANCO |

| | | | | | | |
|----|---|----|-----|---------------|------------------|--------|
| 13 | CAP SOLDÁVEL 20 mm | UN | 10 | R\$ 0,75 | R\$ 7,50 | KRONA |
| 14 | CAP SOLDÁVEL 25 mm | UN | 10 | R\$ 1,00 | R\$ 10,00 | KRONA |
| 15 | JOELHO SOLDÁVEL 20 mm | UN | 30 | R\$ 0,75 | R\$ 22,50 | KRONA |
| 16 | JOELHO SOLDÁVEL 25 mm | UN | 30 | R\$ 1,00 | R\$ 30,00 | KRONA |
| 17 | JOELHO SOLDÁVEL 32 mmm | UN | 30 | R\$ 2,50 | R\$ 75,00 | KRONA |
| 18 | LUVA SOLDÁVEL 20 mm | UN | 30 | R\$ 0,50 | R\$ 15,00 | KRONA |
| 19 | LUVA SOLDÁVEL 25 mm | UN | 30 | R\$ 0,75 | R\$ 22,50 | KRONA |
| 20 | LUVA SOLDÁVEL 32 mm | UN | 30 | R\$ 2,00 | R\$ 60,00 | KRONA |
| 21 | REGISTRO DE METAL GAVETA 20 mm | UN | 10 | R\$ 54,00 | R\$ 540,00 | VIKMA |
| 22 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 mm | UN | 20 | R\$ 65,00 | R\$ 1.300,00 | VIKMA |
| 23 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 mm | UN | 20 | R\$ 10,00 | R\$ 200,00 | VIKMA |
| 24 | TÊ SOLDÁVEL 20mm | UN | 20 | R\$ 1,00 | R\$ 20,00 | KRONA |
| 25 | TÊ SOLDÁVEL 25mm | UN | 20 | R\$ 1,25 | R\$ 25,00 | KRONA |
| 26 | TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA 40mm | UN | 30 | R\$ 10,00 | R\$ 300,00 | KRONA |
| 27 | TUBO PVC SOLDÁVEL 20 mm | UN | 30 | R\$ 21,00 | R\$ 630,00 | KRONA |
| 28 | TUBO PVC SOLDÁVEL 25 mm | UN | 30 | R\$ 26,00 | R\$ 780,00 | KRONA |
| 29 | TUBO PVC 100mm P/ ESGOTO NORMATIZADO | UN | 100 | R\$ 95,00 | R\$ 9.500,00 | KRONA |
| 30 | TUBO PVC 40mm P/ESGOTO NORMATIZADO | UN | 100 | R\$ 31,00 | R\$ 3.100,00 | KRONA |
| 31 | TUBO PVC 50mm P/ ESGOTO NORMATIZADO | UN | 100 | R\$ 59,99 | R\$ 5.999,00 | KRONA |
| 32 | TUBO PVC SOLDAVEL 32 mm | UN | 100 | R\$ 48,00 | R\$ 4.800,00 | KRONA |
| 33 | TUBO PVC SOLDÁVEL 50mm | UN | 100 | R\$ 115,00 | R\$ 11.500,00 | KRONA |
| 34 | LUVAS PVC TAM. M.P.G. | UN | 20 | R\$ 6,00 | R\$ 120,00 | VOLKER |
| 35 | LUVA DE ALGODÃO PARES | UN | 20 | R\$ 4,00 | R\$ 80,00 | VOLKER |
| 36 | TUBO PVC 75 MM | UN | 100 | R\$ 349,00 | R\$ 34.900,00 | KRONA |
| 37 | TUBO PVC 60MM | UN | 100 | R\$ 169,00 | R\$ 16.900,00 | KRONA |
| 38 | LUVA SOLDÁVEL 75 MM | UN | 100 | R\$ 17,00 | R\$ 1.700,00 | KRONA |
| 39 | LUVA SOLDAVEL 60 MM | UN | 50 | R\$ | R\$ | KRONA |

| | | | | | | |
|----------------------------------|-----------------------------------|----|----|--------------|-----------------|-------------------|
| | | | | 16,00 | 800,00 | |
| 40 | LUVA SOLDAVEL 50 MM | UN | 50 | R\$ 6,00 | R\$ 300,00 | KRONA |
| 41 | REDUÇÃO C/ ABRAÇADEIRA DE 50-20MM | UN | 50 | R\$ 8,00 | R\$ 400,00 | KRONA |
| 42 | REDUÇÃO C/ ABRAÇADEIRA DE 60-20MM | UN | 50 | R\$ 8,50 | R\$ 425,00 | KRONA |
| 43 | TÊ SALDAVEL 75 MM | UN | 50 | R\$ 76,00 | R\$ 3.800,00 | KRONA |
| 44 | TÊ SALDAVEL 60 MM | UN | 50 | R\$ 43,00 | R\$ 2.150,00 | KRONA |
| 45 | TÊ SALDAVEL 50 MM | UN | 50 | R\$ 11,00 | R\$ 550,00 | KRONA |
| 46 | COLA PARA CANO | UN | 40 | R\$ 4,50 | R\$ 180,00 | AMANCO |
| 47 | REGISTRO ESFERA C/ROSCA 50 MM | UN | 20 | R\$ 60,00 | R\$ 1.200,00 | TIGRE |
| 48 | REGISTRO ESFERA C/ROSCA 60 MM | UN | 20 | R\$ 70,00 | R\$ 1.400,00 | TIGRE |
| 49 | REGISTRO ESFERA C/ROSCA 75 MM | UN | 20 | R\$ 80,00 | R\$ 1.600,00 | TIGRE |
| VALOR TOTAL DO LOTE ----- | | | | | R\$ | 107.300,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO - LOTE IX | UNID | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA |
|------|---|------|------|----------------|------------------|------------|
| 1 | CAL BRANCO FINO 15 Kg | UM | 1000 | R\$ 19,00 | R\$ 19.000,00 | VOTORANTIN |
| 2 | TRINCHA GRANDE | UN | 50 | R\$ 5,50 | R\$ 275,00 | CONDOR |
| 3 | TINTA EM PÓ, EMBALAGEM C/ 20 Kg COR BRANCO | UN | 200 | R\$ 128,00 | R\$ 25.600,00 | HIDRACOR |
| 4 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L. CORES VARIADAS | UN | 150 | R\$ 72,00 | R\$ 10.800,00 | GLASURIT |
| 5 | TINTA LATEX (GELO, BRANCO NEVE) PVA 18 L | UN | 150 | R\$ 190,00 | R\$ 28.500,00 | GLASURIT |
| 6 | TINTA P/ PISO VERDE 3,6 L. | UN | 15 | R\$ 43,05 | R\$ 645,75 | EUCALAR |
| 7 | TINTA P/ PISO BRANCO 3,6 L. | UN | 15 | R\$ 43,00 | R\$ 645,00 | EUCALAR |
| 8 | TINTA P/ PISO VERMELHA 3,6 L. | UN | 15 | R\$ 43,00 | R\$ 645,00 | EUCALAR |
| 9 | ROLO DE ESPUMA 05 CM C/ CABO | UN | 100 | R\$ 3,50 | R\$ 350,00 | TIGRE |
| 10 | ROLO DE ESPUMA 23 CM C/ CABO | UN | 100 | R\$ 11,00 | R\$ 1.100,00 | TIGRE |
| 11 | ROLO DE ESPUMA 9 CM C/ CABO | UN | 100 | R\$ 8,50 | R\$ 850,00 | TIGRE |
| 12 | SOLVENTE 900ML | UN | 100 | R\$ 13,15 | R\$ 1.315,00 | NARIELLI |
| 13 | PINCEL 2" | UN | 100 | R\$ 7,00 | R\$ 700,00 | CONDOR |

| | | | | | | |
|----------------------------------|-----------------------------------|----|-----|-----------|----------------------|--------|
| 14 | PINCEL 3" | UN | 100 | R\$ 8,00 | R\$ 800,00 | CONDOR |
| 15 | FITA CREPE C/ 50M | UN | 20 | R\$ 5,00 | R\$ 100,00 | TIGRE |
| 16 | ANTI FERRUGEM ZARÇÃO | UN | 10 | R\$ 55,00 | R\$ 550,00 | LUX |
| 17 | TINTA SPRAY 350 ML CORES VARIADAS | UN | 75 | R\$ 14,99 | R\$ 1.124,25 | COLORE |
| VALOR TOTAL DO LOTE ----- | | | | | R\$ 93.000,00 | |

| ITEM | DESCRIÇÃO - LOTE XI | UNID | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA |
|------|---|------|------|----------------|---------------|---------------|
| 1 | BOLSA LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO | UN | 20 | R\$ 8,50 | R\$ 170,00 | MUNDIAL PRIME |
| 2 | BUCHA Nº 08 PARA PARAFUSO | UN | 100 | R\$ 0,25 | R\$ 25,00 | USAF |
| 3 | CADEADO 25 mm | UN | 50 | R\$ 14,50 | R\$ 725,00 | PADO |
| 4 | CADEADO 35 mm | UN | 50 | R\$ 27,00 | R\$ 1.350,00 | PADO |
| 5 | CADEADO 45 mm | UN | 50 | R\$ 32,00 | R\$ 1.600,00 | PADO |
| 6 | ASSENTO SANITÁRIO | UN | 30 | R\$ 30,00 | R\$ 900,00 | METALSUL |
| 7 | BALDE PLÁSTICO, POLIETILENO ALCA EM AÇO CAPACIDADE 12 L P/ CONCRETO | UN | 30 | R\$ 10,00 | R\$ 300,00 | PLASUTIL |
| 8 | CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR EM PLÁSTICO CAPACIDADE 9 L | UN | 10 | R\$ 36,25 | R\$ 362,50 | ASTRA |
| 9 | CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO | UN | 20 | R\$ 19,00 | R\$ 380,00 | LEVORIN |
| 10 | COLA BRANCA P/ MADEIRA | KG | 10 | R\$ 25,00 | R\$ 250,00 | CASCORES |
| 11 | CORDÃO SISAL C/500GR | ROLO | 8 | R\$ 33,00 | R\$ 264,00 | SISAL |
| 12 | JANTE PARA CARRO DE MÃO | UN | 20 | R\$ 27,00 | R\$ 540,00 | AJAX |
| 13 | BASCULHANTE ALUMININIO 30 X30 C/VIDRO | UN | 20 | R\$ 37,00 | R\$ 740,00 | MOGITEC |
| 14 | BASCULHANTE ALUMININIO 40 X 40 C/VIDRO | UN | 20 | R\$ 54,00 | R\$ 1.080,00 | MOGITEC |
| 15 | BASCULHANTE ALUMININIO 60 X40 C/VIDRO | UN | 20 | R\$ 78,00 | R\$ 1.560,00 | MOGITEC |
| 16 | BASCULHANTE ALUMININIO 80 X 80 C/VIDRO | UN | 20 | R\$ 140,00 | R\$ 2.800,00 | MOGITEC |
| 17 | LONA PLÁSTICA PRETA 4 X 1 150 MICRA | M | 1000 | R\$ 4,50 | R\$ 4.500,00 | LONAX |
| 18 | LONA PLÁSTICA PRETA 8 X 1 150 MICRA | M | 1000 | R\$ 9,50 | R\$ 9.500,00 | LONAX |
| 19 | LONA PLÁSTICA PRETA/BRANCA 8 X 1.00m 150 MICRA | M | 1000 | R\$ 19,44 | R\$ 19.440,00 | LONAX |

| | | | | | | |
|----|--|----|-----|------------|---------------|------------|
| 20 | PARAFUSO C/ BUCHA P/VASO SANITÁRIO 10mm , | UN | 100 | R\$ 12,00 | R\$ 1.200,00 | LIDER |
| 21 | PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 3/16 X 1 - 1/2 CAIXA COM 1.000 UNIDADES | UN | 100 | R\$ 500,00 | R\$ 50.000,00 | CISER |
| 22 | PIA EM AÇO INOX 1,20 | UN | 5 | R\$ 200,00 | R\$ 1.000,00 | TRAMONTINA |
| 23 | PNEU PARA CARRO DE MÃO SEM CAMARA | UN | 20 | R\$ 102,00 | R\$ 2.040,00 | LEVORIN |
| 24 | PREGO 1 1/2 X 13 | KG | 50 | R\$ 27,00 | R\$ 1.350,00 | GERDAL |
| 25 | PREGO 2 1/2 X 10 | KG | 50 | R\$ 23,00 | R\$ 1.150,00 | GERDAL |
| 26 | PREGO 25 X 72 P/ PONTE | KG | 50 | R\$ 25,00 | R\$ 1.250,00 | GERDAL |
| 27 | PREGO 3 1/2 X 9 | KG | 50 | R\$ 22,00 | R\$ 1.100,00 | GERDAL |
| 28 | PREGO 3 X 9 | KG | 50 | R\$ 23,00 | R\$ 1.150,00 | GERDAL |
| 29 | PREGO 5X4 | KG | 50 | R\$ 20,00 | R\$ 1.000,00 | GERDAL |
| 30 | PREGO GALVANIZADO P/ TELHA C/ ARRUELA | KG | 20 | R\$ 18,00 | R\$ 360,00 | GERDAL |
| 31 | REBITE DE REPUCHO ALUMÍNIO 3.2 X 22 C/ 500 UND | CX | 3 | R\$ 45,00 | R\$ 135,00 | OURO METAL |
| 32 | REBITE DE REPUCHO ALUMÍNIO 4.8 X 25 C/ 500 UND | CX | 3 | R\$ 53,00 | R\$ 159,00 | OURO METAL |
| 33 | LAVATÓRIO LOUÇA PEQUENO | UN | 20 | R\$ 85,00 | R\$ 1.700,00 | LOGASA |
| 34 | RALO PLÁSTICO SINFONADO QUADRADO 100 X 40 | UN | 10 | R\$ 15,00 | R\$ 150,00 | KRONA |
| 35 | SIFÃO COPINHO | UN | 50 | R\$ 20,00 | R\$ 1.000,00 | KRONA |
| 36 | SIFÃO SANFONADO | UN | 50 | R\$ 8,99 | R\$ 449,50 | KRONA |
| 37 | TORNEIRA BOIA DE 1/2 P/ CAIXA D'ÁGUA | UN | 30 | R\$ 16,00 | R\$ 480,00 | FORTLEV |
| 38 | TORNEIRA DE METAL 1/2 P/ LAVATÓRIO | UN | 20 | R\$ 45,00 | R\$ 900,00 | VIKMA |
| 39 | TORNEIRA METAL PARA PIA COM FILTRO | UN | 10 | R\$ 113,00 | R\$ 1.130,00 | LORENZET |
| 40 | TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 P/ LAVATÓRIO | UN | 20 | R\$ 12,50 | R\$ 250,00 | HERC |
| 41 | VÁLVULA P/ PIA LAVATÓRIO LONGO | UN | 30 | R\$ 7,00 | R\$ 210,00 | TIGRE |
| 42 | VÁLVULA PARA PIA INOX | UN | 30 | R\$ 23,00 | R\$ 690,00 | TRAMONTINA |
| 43 | VASO SANITÁRIO | UN | 20 | R\$ 350,00 | R\$ 7.000,00 | LOGASA |
| 44 | FECHADURA CAIXÃO 2 CHAVES 2 VOLTAS | UN | 50 | R\$ 15,50 | R\$ 775,00 | SILVANA |

| | | | | | | |
|----------------------------------|---|------|-----|------------|--------------|-------------------|
| 45 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO , DIMENSOES 21 cm COMPRIMENTO | UN | 50 | R\$ 65,00 | R\$ 3.250,00 | SOPRANO |
| 46 | FECHADURA DE SOBREPOR C/ TRINCO | UN | 50 | R\$ 55,00 | R\$ 2.750,00 | SOPRANO |
| 47 | FITA VEDA ROSCA 18 mm X 25 m | UN | 100 | R\$ 3,50 | R\$ 350,00 | TIGRE |
| 48 | FERROLHO GALVANIZADO 3" CHATO | UN | 100 | R\$ 12,00 | R\$ 1.200,00 | LIDER |
| 49 | MANGUEIRA PRETA PARA ÁGUA DE 25 MM COM PAREDE DE 2.0 MM ROLO C/100MT. | ROLO | 5 | R\$ 95,00 | R\$ 475,00 | TU BAHIA |
| 50 | CARRO DE MÃO COMPLETO. | UN | 10 | R\$ 190,00 | R\$ 1.900,00 | TRAMONTINA |
| 51 | LIXA P/ MADEIRA 100 | UN | 50 | R\$ 1,50 | R\$ 75,00 | NORTON |
| 52 | LIXA P/ MADEIRA 80 | UN | 50 | R\$ 1,50 | R\$ 75,00 | NORTON |
| 53 | BICA DE ZINCO | MT | 50 | R\$ 18,00 | R\$ 900,00 | ZINCO |
| 54 | CALHA DE ZINCO | MT | 100 | R\$ 20,00 | R\$ 2.000,00 | ZINCO |
| 55 | LAVATÓRIO DE 02 CUPA CIMENTO | UN | 10 | R\$ 120,00 | R\$ 1.200,00 | FIBRASOL |
| 56 | LIXA DE FERRO 36 | UN | 100 | R\$ 3,00 | R\$ 300,00 | NORTON |
| 57 | LIXA DE FERRO 80 | UN | 100 | R\$ 3,50 | R\$ 350,00 | NORTON |
| 58 | LIXA MASSA 100 | UN | 100 | R\$ 1,50 | R\$ 150,00 | NORTON |
| 59 | LIXA MASSA 150 | UN | 100 | R\$ 1,50 | R\$ 150,00 | NORTON |
| 60 | LIXA MASSA 220 | UN | 100 | R\$ 1,50 | R\$ 150,00 | NORTON |
| 61 | LONA PLASTICA AMARELA 4X100 | MT | 300 | R\$ 13,50 | R\$ 4.050,00 | LONAX |
| 62 | LONA PLASTICA LARANJA 4X3 | MT | 150 | R\$ 7,00 | R\$ 1.050,00 | MASLONA |
| 63 | MASCARA PARA POEIRA | UN | 100 | R\$ 3,50 | R\$ 350,00 | CAMPER |
| 64 | BOIA CAIXA D ÁGUA 1/2 | UN | 20 | R\$ 132,50 | R\$ 2.650,00 | FORTLEV |
| 65 | BOIA CAIXA D ÁGUA 3/4 | UN | 20 | R\$ 16,50 | R\$ 330,00 | FORTLEV |
| 66 | RALO SIFONADO RED C/GRELHA ALUMÍNIO | UN | 20 | R\$ 37,00 | R\$ 740,00 | TIGRE |
| 67 | RALO SIFONADO RED C/GRELHA BRANCA | UN | 20 | R\$ 37,00 | R\$ 740,00 | TIGRE |
| VALOR TOTAL DO LOTE ----- | | | | | R\$ | 148.300,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO - LOTE XVIII | UNID | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA |
|----------------------------------|--|------|-----|----------------|----------------------|------------|
| 1 | ROÇADEIRA À GASOLINA MULTIFUNCIONAL 5 EM 163CC3,5NR12 | UN | 2 | R\$ 1.600,00 | R\$ 3.200,00 | TRAMONTINA |
| 2 | BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO (Nº. 39-42) | PAR | 6 | R\$ 55,00 | R\$ 330,00 | MAR LUVAS |
| 3 | MASCARA DE PROTEÇÃO SEM VÁLVULA | UN | 20 | R\$ 3,50 | R\$ 70,00 | VOLPER |
| 4 | PROTETOR AURICULAR 3M COM CORDÃO | UN | 20 | R\$ 2,50 | R\$ 50,00 | VOLPER |
| 5 | ÓCULOS DE SEGURANÇA SLIM INCOLOR | UN | 10 | R\$ 8,00 | R\$ 80,00 | GRAZIA |
| 6 | LUVA DE VAQUETA MISTA PARA OPERADOR DE MOTOSERRA | PAR | 10 | R\$ 20,00 | R\$ 200,00 | COURO |
| 7 | CAPACETE DE SEGURANÇA DE PLÁSTICO AMARELO OU AZUL | UN | 10 | R\$ 15,00 | R\$ 150,00 | PLASTCOR |
| 8 | BOMBA SUBMERSA POTÊNCIA CV/HP;3,0 HP MODELO:VBUP43-21 E TENSÃO EM VOLTS: 127 W NUMERO DE FASES: MONOFÁSICA | UN | 3 | R\$ 2.040,00 | R\$ 6.120,00 | KAJIMA |
| VALOR TOTAL DO LOTE ----- | | | | | R\$ 10.200,00 | |

| ITEM | DESCRIÇÃO - LOTE XIX | UNID | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA |
|----------------------------------|--|------|-----|----------------|---------------------|----------|
| 1 | MICROASPIRADOR ROTATIVO BOCAL VIOLETA 52 L/H ESTACA DE 36 CM E MICRODUTO | UND | 100 | R\$ 2,50 | R\$ 250,00 | RSB |
| 2 | MANGUEIRA FLEXIVEL TUBO DE 16 MM 500 MTS PN 25 IRRIGAÇÃO | RL | 3 | R\$ 550,00 | R\$ 1.650,00 | TU BAHIA |
| 3 | TELA DE SOMBREAMENTO DE 70% | MT | 100 | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 | SOL PACK |
| 4 | SEMENTE DE MARACUJÁ AMARELO COM CERTIFICAÇÃO | kg | 2 | R\$ 68,00 | R\$ 136,00 | GASPARIN |
| 5 | CORRETIVO DE SOLO (CALCARIO DOLOMITICO) | SACO | 4 | R\$ 16,00 | R\$ 64,00 | CALCARIO |
| VALOR TOTAL DO LOTE ----- | | | | | R\$ 3.100,00 | |

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 08/2021**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **08/2021**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **08/2021**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **08/2021**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Deverão ser fornecidos imediatamente nas Secretarias de, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Administração, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de efficientização dos serviços públicos.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **88/2021** o Edital do Pregão Presencial n.º **08/2021** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 03 de MAIO de 2021.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Carlos Coelho da Silva, inscrito
CPF: 017.833.175-90 RG: 11.442481-08-SSP/BA
COELHO COMERCIAL GLP E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,-
CNPJ: CNPJ 28.206.737/0001-84
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 03/05/2021.

Talita Duarte Micheli.

OAB/BA nº.44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.08/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88 /2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25 /2021

Aos três dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, Prefeita Municipal, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 08/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) ARTUR CESAR ALVES DE OLIVEIRA**, CNPJ: 10.785.313/0001-56, Situada Rua Lomanto Junior, Centro, Cravolândia – BAHIA, CEP: 45.330-000, neste ato representada pelo Senhor, Artur Cesar Alves de Oliveira, CPF: 885.566.895-15 e RG: 07725717-08 SSP/BA, residente a Praça Lomanto Júnior s/n- CEP-45.330-000, Cravolândia-Ba, **relacionada(s) nos Lotes I,V,VIII,X,XII,XIV,XV E XVI** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por **LOTE**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto para fornecimento com entrega parcelada de materiais de construção, Hidráulico e materiais elétricos, para manutenção das secretarias Municipais, do Município de Cravolândia-BA., através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **08/2021** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| VALOR REGISTRADO: R\$ 326.420,00 (Trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e vinte reais). | | | | | | |
|---|--------------------------------|------|-----|------------|---------------|--------|
| ITEM | DESCRIÇÃO LOTE I | UNID | QTD | UNIT. | TOTAL | MARCA |
| 1 | ARAME FARPADO GALVANIZADO 250m | RL | 8 | R\$ 215,00 | R\$ 1.720,00 | NELORE |
| 2 | ARAME FARPADO GALVANIZADO 500m | RL | 8 | R\$ 410,00 | R\$ 3.280,00 | NELORE |
| 3 | ARAME LISO GALVANIZADO 16mm | KG | 100 | R\$ 25,00 | R\$ 2.500,00 | NELORE |
| 4 | ARAME LISO GALVANIZADO 18 mm | KG | 100 | R\$ 28,00 | R\$ 2.800,00 | NELORE |
| 5 | ARAME RECOZIDO | KG | 50 | R\$ 22,00 | R\$ 1.100,00 | NELORE |
| TOTAL: Onze mil e quatrocentos reais | | | | | R\$ 11.400,00 | |

| ITEM | DESCRIÇÃO LOTE V | UNID | QTD | UNIT | TOTAL | MARCA |
|------|------------------------|------|-----|--------------|--------------|---------|
| 1 | CAIXA D´ AGUA 3.000 LT | UN | 5 | R\$ 1.380,00 | R\$ 6.900,00 | MAXFORT |

| | | | | | | |
|--|-----------------------|----|----|--------------|---------------|---------|
| 2 | CAIXA D'ÁGUA 2.000 LT | UN | 5 | R\$ 940,00 | R\$ 4.700,00 | MAXFORT |
| 3 | CAIXA D'ÁGUA 5.000 LT | UN | 2 | R\$ 1.675,00 | R\$ 3.350,00 | MAXFORT |
| 4 | CAIXA D'ÁGUA 1.000 LT | UN | 10 | R\$ 310,00 | R\$ 3.100,00 | MAXFORT |
| 5 | CAIXA D'ÁGUA 500 LT | UN | 10 | R\$ 190,00 | R\$ 1.900,00 | MAXFORT |
| TOTAL: Dezenove mil, novecentos e cinquenta reais | | | | | R\$ 19.950,00 | |

| ITEM | DESCRIÇÃO LOTE VIII | UNID | QTD | UNIT. | TOTAL | MARCA |
|---|-----------------------------|------|-------|-----------|---------------|---------------|
| 1 | CIMENTO SACO DE 50 KG CP 32 | UN | 1.000 | R\$ 35,00 | R\$ 35.000,00 | MONTES CLAROS |
| 2 | ARGAMASSA 20 KG | UN | 500 | R\$ 13,50 | R\$ 6.750,00 | UNIVERSAL |
| 3 | REJUNTE 1 KG | UN | 200 | R\$ 6,25 | R\$ 1.250,00 | UNIVERSAL |
| 4 | MASSA CORRIDA DE 20 KG | UN | 200 | R\$ 33,50 | R\$ 6.700,00 | ARGALIT |
| 5 | GESSO | kg | 200 | R\$ 3,00 | R\$ 600,00 | UNIVERSAL |
| 6 | MASSA PLÁSTICA CINZA 400 G | UND | 250 | R\$ 10,40 | R\$ 2.600,00 | IBERE |
| 7 | SELADOR ¼ MADEIRA | UND | 150 | R\$ 24,50 | R\$ 3.675,00 | IQUINE |
| 8 | SILICONE 50 | UND | 150 | R\$ 7,50 | R\$ 1.125,00 | IBERE |
| TOTAL: Cinquenta e sete mil e setecentos reais | | | | | R\$ 57.700,00 | |

| ITEM | DESCRIÇÃO LOTE X | UNID | QTD | UNIT. | TOTAL | MARCA |
|------|--|------|--------|-----------|---------------|-------------|
| 1 | TELHA FIBROCIMENTO 2.44 X 0,50 | UN | 100 | R\$ 24,50 | R\$ 2.450,00 | MULTILIT |
| 2 | TELHA CERÂMICA | UN | 30.000 | R\$ 0,89 | R\$ 26.700,00 | MUNDIAL |
| 3 | BLOCO CERÂMICA 19X15X09 C/ FUROS | UN | 40.000 | R\$ 0,80 | R\$ 32.000,00 | MUNDIAL |
| 4 | VERGALHÃO 4.2 12M | UN | 100 | R\$ 18,90 | R\$ 1.890,00 | GERDAU |
| 5 | VERGALHÃO 3/8 12M | UN | 100 | R\$ 71,80 | R\$ 7.180,00 | GERDAU |
| 6 | VERGALHÃO 5/16 12m | UN | 100 | R\$ 52,10 | R\$ 5.210,00 | GERDAU |
| 7 | ZINCO 40 CM | M | 100 | R\$ 18,10 | R\$ 1.810,00 | GERDAU |
| 8 | RODA FORRO C/ 600 MTS | M | 1.500 | R\$ 5,50 | R\$ 8.250,00 | KEP |
| 9 | FORRO PVC | M | 1.500 | R\$ 28,50 | R\$ 42.750,00 | KEP |
| 10 | COMUNGOL CERÂMICA 20X20 | UND | 225 | R\$ 6,00 | R\$ 1.350,00 | MUNDIAL |
| 11 | GRANITO VERDE UBATUBA POLIDO P/ BALCÕES E PIAS | M2 | 100 | R\$ 35,20 | R\$ 3.520,00 | BONFIM |
| 12 | TELHA ACRÍLICA 1 ONDA | UN | 200 | R\$ 6,00 | R\$ 1.200,00 | KRONA |
| 13 | TELHA ACRÍLICA 2 ONDAS | UN | 200 | R\$ 13,20 | R\$ 2.640,00 | KRONA |
| 14 | PISO 30/30 TIPO A BLANCO | M² | 1.000 | R\$ 29,50 | R\$ 29.500,00 | ROCHA FORTE |
| 15 | TRELICE COM EPS-800 M3 | M | 200 | R\$ 10,50 | R\$ 2.100,00 | GERDAU |

| | | | | | | |
|---|---------------------------------|----|-------|------------|----------------|-------------|
| 16 | BRITA 5/8 | M³ | 50 | R\$ 175,00 | R\$ 8.750,00 | MUNDIAL |
| 17 | BRITA GRAVILHÃO | M³ | 50 | R\$ 175,00 | R\$ 8.750,00 | MUNDIAL |
| 18 | BLOCO CIMENTO P/LEVANTE | UN | 5.000 | R\$ 2,80 | R\$ 14.000,00 | MUNDIAL |
| 19 | BLOCO CIMENTO P/ALVENARIA 15 CM | UN | 5.000 | R\$ 2,40 | R\$ 12.000,00 | MUNDIAL |
| 20 | PISO DE ALTA RESISTÊNCIA | M² | 500 | R\$ 30,50 | R\$ 15.250,00 | ROCHA FORTE |
| TOTAL: Duzentos e vinte e sete mil e trezentos reais | | | | | R\$ 227.300,00 | |

| ITEM | DESCRIÇÃO LOTE XII | UNID | QTD | UNIT. | TOTAL | MARCA |
|---|---|------|-----|-----------|--------------|---------|
| 1 | Tubos de Ferro 1/2 C/6 Mts Chapa de 18 mm | UN | 20 | R\$ 64,50 | R\$ 1.290,00 | MUGITEC |
| 2 | Tubos Galvanizado Com Chapa de 18 de 4 Polegada | UN | 5 | R\$ 89,00 | R\$ 445,00 | MUGITEC |
| 3 | Tubos de Ferro 1/4 C/6 Mts Chapa de 18 mm | UN | 5 | R\$ 93,00 | R\$ 465,00 | MUGITEC |
| TOTAL: Dois mil e duzentos reais | | | | | R\$ 2.200,00 | |

| ITEM | DESCRIÇÃO LOTE XIV | UNID | QTD | UNIT. | TOTAL | MARCA |
|---|---|------|-----|------------|--------------|--------|
| 1 | SERRA MÁRMORE 1.400, DISCO 125MM, CORTE 40 MM, GDC 14-40 PROFISSIONAL | UN | 3 | R\$ 510,00 | R\$ 1.530,00 | MAKITA |
| 2 | FURADEIRA DE IMPACTO 710W GSB16 PROFISSIONAL, SOFT GRIP-BOSCH | UN | 2 | R\$ 170,00 | R\$ 340,00 | SKIL |
| TOTAL: Hum mil, oitocentos e setenta reais | | | | | R\$ 1.870,00 | |

| ITEM | DESCRIÇÃO LOTE XV | UNID | QTD | UNIT. | TOTAL | MARCA |
|--------------------------------------|--------------------------------------|------|-----|------------|--------------|----------|
| 1 | CINTO ELETRICISTA C/TRAVA PARA POSTE | UN | 2 | R\$ 130,00 | R\$ 260,00 | STAM |
| 2 | BOMBA SAPO COM SAIDA DE ¾ 220W | UN | 3 | R\$ 308,00 | R\$ 924,00 | RAIMA |
| 3 | FURADEIRA BIFÁSICO 110 E 220 | UN | 2 | R\$ 190,00 | R\$ 380,00 | SKIL |
| 4 | BOTA DE COURO N°. 38 E 44 | UN | 5 | R\$ 60,00 | R\$ 300,00 | PEGAFORT |
| 5 | ELETRO/SOLDA ELETRICA | KG | 50 | R\$ 28,00 | R\$ 1.400,00 | STAM |
| 6 | DISCO DE CORTE | UN | 20 | R\$ 6,90 | R\$ 138,00 | NORTON |
| 7 | DISCO DE CORTE P/MAQUINA | UN | 30 | R\$ 10,40 | R\$ 312,00 | NORTON |
| 8 | BROCAS DE AÇO 3/8 | UN | 20 | R\$ 7,50 | R\$ 150,00 | STARRET |
| 9 | BROCAS P/MADEIRA ½ | UN | 20 | R\$ 11,80 | R\$ 236,00 | STARRET |
| TOTAL: Quatro mil e cem reais | | | | | R\$ 4.100,00 | |

| ITEM | DESCRIÇÃO LOTE XVI | UNID | QTD | UNIT. | TOTAL | MARCA |
|------|--|------|-----|--------------|--------------|---------|
| 1 | ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO-290X 8M | UN | 1 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00 | MUGITEC |

| | | | | | | |
|---|--|----|---|------------|--------------|---------|
| 2 | ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO 2X10 ALTURA 6M | UN | 1 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 | MUGITEC |
| TOTAL: Hum mil, novecentos e noventa reais | | | | | R\$ 1.900,00 | |

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 08/2021**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **08/2021**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua

correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **08/2021**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **08/2021**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Deverão ser fornecidos imediatamente nas Secretarias de, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Administração, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **88/2020** o Edital do Pregão Presencial n.º **08/2021** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 03 de maio de 2021.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PREFETURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CONTRATANTE

Artur Cesar Alves de Oliveira,
CPF: 885.566.895-15 e RG: 07725717-08 SSP/BA

ARTUR CESAR ALVES DE OLIVEIRA,

CNPJ: 10.785.313/0001-56

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 03/05/2021.

Talita Duarte Micheli.

OAB/BA nº.44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.08/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88 /2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2021

Aos três dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, Prefeita Municipal, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 08/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) GERVÁSIO PLÍNIO DE SOUZA, CNPJ:14.243.206/0001-57**, situada na rod. Cravolândia x Santa Inês- Centro Cravolândia-Ba.CEP: 45.330-000-, situada na rod. Cravolândia x Santa Inês- Centro Cravolândia-Ba.CEP: 45.330-000, neste ato representada pelo Senhor, Gervasio Plinio de Souza, CPF: 637.850.645-00 e RG: 6402145-SSP/BA, residente Rua da Palhas s/n, CEP:45.330-000, **relacionada(s) nos Lotes XIII**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por LOTE, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto para fornecimento com entrega parcelada de materiais como madeiramentos, portas e janelas, para manutenção das secretarias Municipais, do Município de Cravolândia-BA., através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **08/2021** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VALOR REGISTRADO: R\$ 59.200,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos).

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | MARCA | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|--------------------------|--------|-----------|----------------------|-------------------|
| 01 | PEÇA-15CM X 7CM X 4MT | 50 | GUIMARÃES | R\$ 74,00 | R\$ 3.700,00 |
| 02 | PEÇA-12CM X7CM X 4MT | 50 | GUIMARÃES | R\$ 64,00 | R\$ 3.200,00 |
| 03 | BARROTES-7CM X 4CM X4MT | 100 | GUIMARÃES | R\$ 25,00 | R\$ 2.500,00 |
| 04 | RIPAS-5CM X 2CM X 4MT | 1000 | GUIMARÃES | R\$ 15,00 | R\$ 15.000,00 |
| 05 | TABUAS-30CM X 3CM X 4MT | 50 | GUIMARÃES | R\$ 50,00 | R\$ 2.500,00 |
| 06 | TABUAS-25 CM X 3CM X 4MT | 50 | GUIMARÃES | R\$ 50,00 | R\$ 2.500,00 |
| 07 | PORTA RIPADA 0.80X2.10 | 20 | GUIMARÃES | R\$ 600,00 | R\$ 12.000,00 |
| 08 | PORTA DE ALMOFADA | 20 | | | |

| | | | | | |
|----|--|----|-----------|------------|----------------------|
| | 1,00 CM X2.10CM, | | GUIMARÃES | R\$ 405,00 | R\$ 8.100,00 |
| 09 | JANELA DE ALMOFADA (MADEIRA)1,00 CM X 110 CM | 20 | GUIMARÃES | R\$ 210,00 | R\$ 4.200,00 |
| 10 | JANELA RIPADA DE MADEIRA 0,80 CM X 110 CM | 20 | GUIMARÃES | R\$ 155,00 | R\$ 3.100,00 |
| 11 | ADUELA JOGO P/ PORTA | 20 | GUIMARÃES | R\$ 75,00 | R\$ 1.500,00 |
| 12 | ADUELA JOGO P/ JANELA 80 CM X 110 CM | 20 | GUIMARÃES | R\$ 45,00 | R\$ 900,00 |
| | | | | | R\$ 59.200,00 |

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 08/2021**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **08/2021**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **08/2021**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **08/2021**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Deverão ser fornecidos imediatamente nas Secretarias de, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Administração, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de efficientização dos serviços públicos.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **88/2021** o Edital do Pregão Presencial n.º **08/2021** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 03 de MAIO de 2021.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Gervasio Plinio de Souza,
CPF: 637.850.645-00 e RG: 6402145-SSP/BA
GERVÁSIO PLINIO DE SOUZA, CNPJ:14.243.206/0001-57--
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 03/05/2021.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654

Apostilamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PROCESSO ADMINISTRATIVO S.M.S. Nº. 51/2018.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2018.

I – CONTRATO: **Nº. 253/2018.**

;

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO PRESENCIAL nº.09/2018.

III – CONTRATADA: **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **42.194.191/0001-10**, estabelecida na Rua Francisco Gonçalves, nº. 01, Edf. Reitor Miguel Calmon, sala 1205, Comércio – CEP: 40.015-090, Salvador-BA

IV – OBJETO: Inclusão de nova dotação,(Projeto/atividade) e (Fonte de Recursos), abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, ao instrumento inicial, do contrato, Contratação de empresa especializada de prestação de serviços para o fornecimento de Ticket Combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Saúde.

Unidade Orçamentária:02.11.01- Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade: 2.058- Ações de Combate ao Corona-vírus (COVID-19).
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídica.
Fonte de Recurso: 14

V – FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

VI – DATA: 03 de maio de 2021.

Cravolândia – BA, 03 de maio de 2021.

Ivete Soares Teixeira Araújo.
Prefeita